

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO
Nº 014/2019PMA

CONTRATO N.º 707/2019PP

WALTER RIBEIRO DA SILVA - 02680435583

[PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019PP]



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

CONTRATO N.º 707/2019PP

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente e domiciliado à PC DO BONFIM Nº16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, **WALTER RIBEIRO DA SILVA - 02680435583** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **15.833.406/0001-22**, estabelecida na TRV. SANTOS DUMONT, 82 , SÃO VICENTE, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP:46.460.000, através de seu Sócio-Administrador/Titular, WALTER RIBEIRO DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 0941597938 - SSP/BA e CPF nº 026.804.355/83, residente e domiciliado na TRV. SANTOS DUMONT, 82 , SÃO VICENTE, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP:46.460.000, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO”**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP, pelo Prefeito Municipal em 02/05/2019, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP.

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

§ 1º. Este instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2019, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

§ 2º. O objeto contratado pela administração pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 55,919.00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme a prestação de serviço mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

i. da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO os eventuais casos fortuitos e de força maior, imediatamente após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) Prestar todo o serviço imediatamente após Ordem de Serviço da Secretaria Municipal.
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP, do qual resultou o presente Contrato;

Walter



1. Dos veículos: exigências, fiscalização e vistoria

- 1.1. Os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, exigindo-se que:
- 1.2. Para veículos com capacidade mínima de 21 e 50 lugares: sejam dotados de assentos de fácil limpeza, cortina nas janelas para proteção solar, borrachas de vedação nas portas para amenizar a entrada de poeira;
- 1.3. As vistorias acontecerão no local indicado pela Administração, em 10(dez) dias após adjudicação e homologação pelo Prefeito Municipal.
 - 1.3.1. Os veículos destinados a **condução coletiva de escolares** somente poderão circular nas vias após preenchidos os seguintes requisitos:
 - a) Registro como veículo de passageiros;
 - b) Autorização do órgão de trânsito e ainda pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR.
 - c) O proponente vencedor submeterá os veículos a vistorias periódicas (semestrais) na forma do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções Normativas e atenderá as convocações periódicas para vistoria, sempre que se fizerem necessárias, a critério da Administração;
- 1.4. O Município de PALMAS DE MONTE ALTO poderá fiscalizar os veículos e a documentação do proponente vencedor em qualquer local e hora onde os mesmos se encontrem;
- 1.5. O Proponente deverá afixar nos veículos que prestarão os serviços, autorização para circulação emitida por Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito do Estado, na parte interior do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, observando-se a capacidade máxima estabelecida pelo fabricante, na forma do disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23/09/1997;
- 1.6. O proponente deverá instalar nos veículos todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das funções, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes;
- 1.7. O proponente se obrigará a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser constatado, qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeça circulação ou coloque em risco a integridade física dos usuários;
- 1.8. Os veículos Ônibus, Micro-ônibus ou VAN deverão possuir cortinas ou vidros escuros com "insulfilm" para proteção das crianças contra a exposição da luz solar;
- 1.9. Todos os veículos deverão ser calafetados para prevenir entrada de poeira e água.

2. DOS MOTORISTAS

- 2.1. O proponente vencedor deverá apresentar a secretaria solicitante, para cada um de seus condutores e ou substitutos, os seguintes documentos:
 - 2.1.1. Atestado médico atualizado comprovando condições de sanidade física e mental e este deverá ser renovado anualmente;
 - 2.1.2. Carteira nacional de habilitação categoria D ou E, conforme o veículo a ser conduzido, observar a validade e se o curso especializado de transporte escolar está inserido na mesma, conforme Resolução nº168/2004/CONTRAN (art.33), que passou a ser obrigatória, não valendo a exibição do certificado, e estar em dia com os cursos de reciclagem;
 - 2.1.3. Certidão Negativa de condenação criminal, com trânsito em julgado, emitida pela Justiça Estadual da Comarca na qual é domiciliado e no município de PALMAS DE MONTE ALTO e apresentar atestado de bons antecedentes;



- 2.1.4. Declaração de que está ciente que deverá cumprir os seguintes requisitos, dentre os demais que se fizerem necessários:
- a) Obedecer ao disposto no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
 - b) Trajar-se adequadamente, entendendo-se como tal, o uso de camisa com mangas, calça comprida e sapato, e ainda com o crachá de identificação;
 - c) Usar cinto de segurança enquanto estiver dirigindo o veículo. Todos os motoristas deverão exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança durante a viagem. Se houver resistência por parte do aluno, deverão comunicar a diretoria da escola para devidas providências;
 - d) Conduzir os escolares do seu embarque até o seu destino final sem interrupção voluntária da viagem, observar e esperar a entrada do aluno na escola, caso contrário comunicar imediatamente a direção da escola para providências cabíveis;
 - e) Tratar com urbanidade e polidez os escolares, professores e o público;
 - f) Aproximar o veículo do acostamento ou ponto para em embarque e desembarque dos escolares;
 - g) Facilitar o pessoal credenciado pela Administração a realizar a fiscalização;
 - h) Entregar aos escolares, no prazo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo;
 - i) Manter-se com o decoro e a devida correção;
 - j) Possuir conhecimento do Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 2.2. O proponente vencedor deverá apresentar para cada um de seus condutores e/ou substitutos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, o Certificado do Curso de Direção Defensiva.
- 2.3. O proponente deverá substituir o motorista no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso se faça necessário para melhor execução dos serviços, devendo apresentar os documentos constantes da cláusula anterior no mesmo prazo, contados da data de substituição.
- ii. **DO CONTRATANTE:**
- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
 - b) Receber o(s) serviços(s) descritos na Cláusula Primeira.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviço será através do Gestor do Contrato, Sr. ELZIMAR DE OLIVEIRA PIMENTEL, e do órgão competente da Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO.

- a) A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer prestação de serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**, responsável pela execução do Contrato.
- b) Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- c) Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na



respectiva cláusula.

- d) A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- e) Fica assegurado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO** o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação de serviço pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários a prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Na forma disposta no artigo 72, da Lei 8.666/93, fica autorizada a subcontratação parcial do objeto do contrato, desde que os veículos a serem utilizados pela subcontratada sejam submetidos à avaliação prévia, devendo estar em condições de segurança compatíveis com a legislação vigente.
- b) Na hipótese de subcontratação, a subcontratada deverá atender todas as exigências técnicas prevista neste contrato, notadamente o quanto previsto na cláusula terceira.
- c) A subcontratação parcial do serviço não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato ou mesmo do edital do certame, respondendo pelos serviços executados pelos subcontratados.
- d) Não se caracteriza subcontratação quando a prestação de serviço de transporte escolar for executada diretamente pelo fornecedor (pessoa jurídica ou física).

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A revisão de PREÇOS obedecerá às disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o (a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Diário da Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- d) A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

Walter



- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 15 (quize) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO


Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DÉCIMA QUINTA – DO FORO

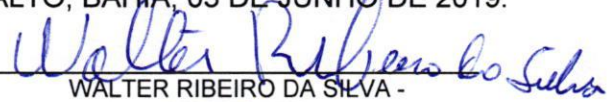
Fica eleito o Foro da cidade de PALMAS DE MONTE ALTO-BAHIA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 03 DE JUNHO DE 2019.




MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA.
CONTRATANTE

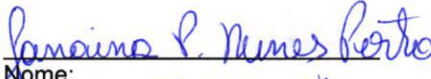


WALTER RIBEIRO DA SILVA -
02680435583
WALTER RIBEIRO DA SILVA

TESTEMUNHAS



Nome:
CPF: 027 331 155-80



Nome:
CPF: 038 497 635 -28



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

ANEXO I - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 707/2019PP

Resumo do objetivo:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO"	
Modalidade:	Pregão Presencial	
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
	PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
	ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
	FONTES	01 – 19 – 15 – 04
	Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	55,919.00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais)	
Vigência do contrato:	31 de Dezembro de 2019	
Data do contrato:	03 DE JUNHO DE 2019	
Contratante:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ Prefeito	
Contratada:	WALTER RIBEIRO DA SILVA - 02680435583 WALTER RIBEIRO DA SILVA	

ANEXO II

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)
LOTE 8										
8	AROEIRA / ITAUNA / VARGEM CUMPRIDA / LAGOA DA POSSE / ÁGUA BRANCA / CARAIBINHA / CATANA / JAGUARÉ / CURRAL DE PEDRAS / AGRESTINHO	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	2,80	46,95	49,75	99,50	2,81	279,60
TOTAIS					2,80	46,95	49,75	99,50		279,60
									TOTAL 200 DIAS	55.919,00

ROTA
08

INTINERÁRIO: DE: AROEIRA/ITAUNA/VARGEM CUMPRIDA/
LAGOA DA POSSE/ÁGUA BRANCA/CARAIBINHA/CATANA/
JAGUARÉ/CURRAL DE PEDRAS/AGRESTINHO
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO

N 8 445 000 m



Aroeiras

Vargem Comprida

ESTRADA MUNICIPAL
(não pavimentada)

Água Branca

Catana

ESTRADA MUNICIPAL
(não pavimentada)

N 8 430 000 m

← MALHADA

BR-030
(pavimentada)

VIA LOCAL
(pavimentada)

GUANAMBI →

Sede

Distância Total: 49,75 km
Pavimentado: 2,8 km
Não Pavimentado: 46,95 km

E: 650.000 m

E: 705.000 m



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone:(77) 3451-1969 Cel:(77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL: 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Requerente:

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNIC. DE PALMAS DE M. ALTO

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Resp. Técnico:

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

WELINGTON DONATO DE CARVALHO
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CREA - 14.259 D 3ª R.

KM do Itinerário: 49,75 km

Escala:
1 : 150.000

Data:
21/12/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - BA Nº 014636269884
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 00621986950 EXERCÍCIO: 2019

WALTER RIBEIRO DA SILVA

MOTOR 37295610146631

026.804.355-83

BXG4142/BA

8AB384089PA101988

PAS/ONIBUS

IMP/M. BENZ OF 1318

ALUGUEL

ISENTO

1º *****
 2º *****
 3º *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) 0,14 DATA DE PAGAMENTO

SEM RESERVA

DOCUMENTO DE PORTADOR AUTOMOBILISTAS

NAO VALIDO PARA FIM DE SEQUENCIA

PALMAS M ALTO, BA 10/05/2019

DETRAN

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO: SEGURO DPVAT

BA Nº 014636269884 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
 2019 10/05/2019

VIA 01 CFP (CNPJ) 026.804.355-83 PLACA BXG4B42

RENAVAM 00621986950 MARCA/MODELO IMP/M. BENZ OF 1318

ANO FAB. 1993 OR. TARIF. 03 VEICULO/CHASSI 8AB384089PA101988

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 15,12 DEMATRAN (R\$) 1,68 CUSTO DO SEGURO (R\$) 16,81

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,14 TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$) 37,90

COTA ÚNICA PAGAMENTO PARCELADO DATA DE OUTUBRO 19/03/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

DEZ-2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR



Nilton Rocha Teixeira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS SREU & SOUZA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08.706.201-18

DATA DE EMISSÃO 24-04-2014

NOME NILTON ROCHA TEIXEIRA

RESIDÊNCIA EVANDO PEREIRA TEIXEIRA

MARIA DELÇA ROCHA TEIXEIRA

NACIONALIDADE PALMAS DE MONTE ALTO BA

15-12-1976

DOC. CIVIL C.CAS. CM PALMAS DE MONTE ALTO BA DS
SEDE LV 00022 FL 224 RT 0000955
CPF 942.977.465-49

Saúlda M^a de Almeida fant

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS SREU & SOUZA

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº

000001

Empregador

WALTER RIBEIRO DA SILVA 02680435583

CNPJ

15.833.406/0001-22

Endereço

Travessa SANTOS DUMONT, 82, SAO VICENTE, PALMAS DE MONTE ALTO, BA,

Empregado

NILTON ROCHA TEIXEIRA

Beneficiários

Residência

Avenida TEODULO LINS DE ALBUQUERQUE, 173, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, - CEP: 46460-000



Data de nascimento

15/12/1976

Local do nascimento

PALMAS DE MONTE ALTO - BA

País da nacionalidade

BRASIL

Estado civil

Solteiro

FILIAÇÃO

Pai
EVANDO PEREIRA TEIXEIRAMãe
MARIA DELÇA ROCHA TEIXEIRA

Cédula de Identidade

0870620118

Data de emissão

24/04/2014

Órgão/UF emissor

SSP/BA

Título Eleitoral

078763750540

Zona

175

Seção

0048

Inscr. Órgão de Classe

CTPS

47348

Série

00058

Data de expedição da CTPS

13/03/1996

UF CTPS

BA

CPF

942.977.465-49

Cart. Nac. Habilitação

03121494776

Categoria

D

Doc. militar

Categoria

Cor

Branca

Sexo

Masculino

Grau de instrução

Ensino Fundamental Completo

Deficiência

Não

Telefone Residencial

Telefone Celular

Cargo
MOTORISTA

Função

C.B.O.

782510

Data de Admissão

17/05/2019

Salário

R\$

1.000,00

Por

Mês

Horário de Trabalho

das 08:00 as 18:00

Horário de Intervalo

S

Opção em

17/05/2019

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em

Sob nº

126.75115.16-0

Domicílio bancário

Nº banco

Agência código

End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO

FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO

FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.:

Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

NILTON ROCHA TEIXEIRA

OBSERVAÇÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
NILTON ROCHA TEIXEIRA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
870620118 SSP BA

CPF 942.977.465-49 DATA NASCIMENTO 15/12/1976

FILIAÇÃO
EVANDRO PEREIRA TEIXEIRA
MARIA DELCA ROCHA TEIXEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. D

Nº REGISTRO 03121494776 VALIDADE 07/08/2023 1ª HABILITAÇÃO 08/12/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
165549880

OBSERVAÇÕES
EAR;

Nilton Rocha Teixeira

LOCAL GUANAMBI, BA DATA EMISSÃO 24/08/2018

ASSINATURA DO PORTADOR
Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR 96615434244
BA509752335

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
165549880



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: NILTON ROCHA TEIXEIRA

Número do Rg: 08706201

Nome do Pai: EVANDO PEREIRA TEIXEIRA

Nome da Mãe: MARIA DELCA ROCHA TEIXEIRA

Data de Nascimento: 15/12/1976

Naturalidade: PALMAS DE MONTE ALTO BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil ".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quinta-feira, 16 de maio de 119 às 3:42 PM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

9E9E99E9-1EE0-493B-A04C-26273ACDC747

Obs: Este certificado tem validade até a data **14/08/2019**



CERTIDÃO DE CONDUTOR

Nº 00000611232

Certifico para os devidos fins que:

Informações do Condutor

Nome NILTON ROCHA TEIXEIRA	Data de Nascimento 15/12/1976	Sexo MASCULINO
Pai EVANDRO PEREIRA TEIXEIRA	Identificação/Orgão emissor/UF 870620118/SSP/BA	CPF 942.977.465-49
Mãe MARIA DELCA ROCHA TEIXEIRA	Nacionalidade BRASILEIRO	
Naturalidade PALMAS DE MONTE ALTO	Endereço AV TEODULO LINS ALBURQUERQUE, 173	
Bairro CENTRO	Município PALMAS DE MONTE ALTO	

Informações da CNH

Registro Nº 03121494776	PGU Nº 000000000
Categoria D	Habilitado em 08/12/2003
Formulário Nº 1655498800	Validade CNH 07/08/2023

Autorizado a Conduzir

VEICULO MOTORIZADO UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CUJA LOTACA O EXCEDA A OITO LUGARES, EXCLUÍDO O DO CONDUTOR

Observações:

APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO

Restrições Médicas:

Informações Complementares

Sem observacoes de processos, impedimentos ou suspensao do direito de dirigir.

16ª CIRETRAN
GUANAMBI/BA

Até a presente data é o que consta no seu registro neste Departamento.
GUANAMBI, 16 de MAIO de 2019.

TED MACHADO ROCHA

Lauro Figueiró Matos
Matr. 49592053-2 Assistente V
16ª CIRETRAN Guanambi-BA

**PREF. MUN. DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Tributos

Praça da Bandeira - N° 230 Centro - PALMAS DE MONTE ALTO - BA CEP: 46460-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**INSCRIÇÃO: 300708498****N° ALVARA: 125/2019**

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: **WALTER RIBEIRO DA SILVA - 02680435583**NOME COMERCIAL / FANTASIA: **WR PINTURAS E TRANSPORTE**NATUREZA: **Pessoa Jurídica**DATA ABERTURA : **20/07/2012**

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

15.833.406/0001-22

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: **Trv SANTOS DUMONT, 82**COMPLEMENTO: **RESIDENCIAL**BAIRRO: **SÃO VICENTE**Cidade: **PALMAS DE MONTE ALTO - BA**CEP: **46460-000**

ATIVIDADES

Serviços de pintura de edifícios em geral

|43.30-4-04

Transporte rodoviário de passageiros, regular, urbano

|60232

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

HORÁRIO NORMAL:

RESTRIÇÕES

Declaro sob as penas da lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Saliendo também que: estou autorizado pelo proprietário, ao uso do imóvel, bem como que a(s) atividade(s) a ser(em) exercida(s) no local não são incompatíveis como as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município.

DATA DE EMISSÃO VIA WEB: **15/02/2019**VALIDADE: **31/12/2019**

DIVISÃO DE TRIBUTOS GERAIS - SEFAZ

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL

PREF. MUN. DE PALMAS DE MONTE ALTO

<http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br/>

3115 125 1 15022019 31122019

Orientações sobre sua nova Conta Salário

Agência	Op./Prod.	Conta	DV
4819	CS	000986548435	3

CPF	DV
026.804.355	83

Sr. Cliente, leia com ATENÇÃO:

- A CONTA SALÁRIO é um tipo específico de conta destinada a receber vencimentos, salários, aposentadorias, pensões e similares. NÃO É OBRIGATÓRIO abrir uma CONTA CORRENTE para receber o seu salário.
- A CONTA SALÁRIO é regulamentada pelo Banco Central do Brasil e é aberta pelo seu empregador ou por você mediante contrato ou convênio com o banco. Ela não representa NENHUM CUSTO para você, salvo quando exceder a quantidade máxima de serviços gratuitos do item 4 abaixo.
- Na CONTA SALÁRIO somente podem ser creditados valores provenientes da folha de pagamento e NÃO É PERMITIDA A MOVIMENTAÇÃO POR CHEQUE.
- A CONTA SALÁRIO lhe dá direito ao fornecimento de 1 (UM) CARTÃO MAGNÉTICO, ATÉ 5 (CINCO) SAQUES por crédito de salário, acesso aos terminais de auto atendimento ou guichês de caixa para, pelo menos, DUAS CONSULTAS DE SALDO, e ATÉ DOIS EXTRATOS contendo a movimentação da conta dos últimos trinta dias.
- A qualquer tempo você pode optar por realizar a transferência do valor integral de seu salário (PORTABILIDADE) para uma CONTA CORRENTE OU CONTA POUPANÇA do mesmo banco onde você recebe salário ou para outro banco à sua escolha.
- O encerramento da conta salário será realizado após a Instituição Financeira Signatária ser informada sobre o fim do vínculo empregatício, ou, quando, mediante previsão contratual e a critério da Instituição Financeira, decorrer mais de 180 (cento e oitenta) dias sem movimentação.
- Podem ser aplicadas deduções na conta salário decorrentes de outros contratos de empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil sob sua titularidade, conforme previsto no inciso II, do § 1º do art. 2º da Resolução 3.402/200 do Banco Central do Brasil.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

ANEXO I - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 707/2019PP

Resumo do objetivo:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO"	
Modalidade:	Pregão Presencial	
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
	PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
	ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
	FONTES	01 – 19 – 15 – 04
Empenho da despesa:	GLOBAL	
Valor total do contrato:	55,919.00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais)	
Vigência do contrato:	31 de Dezembro de 2019	
Data do contrato:	03 DE JUNHO DE 2019	
Contratante:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ Prefeito	
Contratada:	WALTER RIBEIRO DA SILVA - 02680435583 WALTER RIBEIRO DA SILVA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 707/2019PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP**

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA WALTER RIBEIRO DA SILVA 02680435583, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, de ora em diante denominada CONTRATANTE, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a Empresa **WALTER RIBEIRO DA SILVA - 02680435583** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **15.833.406/0001-22**, estabelecida na TRV. SANTOS DUMONT, 82, SÃO VICENTE, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP:46.460.000, através de seu Sócio-Administrador/Titular, WALTER RIBEIRO DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 0941597938 - SSP/BA e CPF nº 026.804.355/83, residente e domiciliado na TRV. SANTOS DUMONT, 82, SÃO VICENTE, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP:46.460.000, doravante denominada apenas CONTRATADA, RESOLVEM ADITIVAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PP Nº. 707/2019PP, celebrado em 02 DE MAIO DE 2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), bem como a 10.520/02, e às seguintes cláusulas contratuais originais e as abaixo descritas:

1. DA ALTERAÇÃO DO ANEXO II

- 1.1. De acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública, e, com expresse aceite da CONTRATADA fica o ANEXO II do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 707/2019PP** alterado conforme ANEXO I deste termo aditivo.

2. DOS VALORES

- 2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, a importância R\$ 55.919,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS), de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal solicitante, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva prestação, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação Pregão Presencial Nº. 007/2019PP.

3. DA RATIFICAÇÃO

- 3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 10 de junho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto
Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito Municipal
Contratante

Walter Ribeiro da Silva
WALTER RIBEIRO DA SILVA 02680435583
WALTER RIBEIRO DA SILVA

Testemunhas:

1.

CPF:

Paulo Sérgio de Souza Lima
030 966 1650 7

2.

CPF:

José Carlos P. Nunes Brito
038497635-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALGODÕES

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 707/2019PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019PP
ANEXO I**

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR										
ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)
LOTE 8										
8	AROEIRA / ITAUNA / VARGEM CUMPRIDA / LAGOA DA POSSE / ÁGUA BRANCA / CARAIBINHA / CATANA / JAGUARÉ / CURRAL DE PEDRAS / AGRESTINHO	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	2,80	46,95	49,75	99,50	2,81	279,60
TOTAIS					2,80	46,95	49,75	99,50		279,60
									TOTAL 200 DIAS	55.919,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
 PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
 FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 707/2019PP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP**

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA WALTER RIBEIRO DA SILVA 02680435583, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, de ora em diante denominada CONTRATANTE, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a Empresa **WALTER RIBEIRO DA SILVA - 02680435583** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **15.833.406/0001-22**, estabelecida na TRV. SANTOS DUMONT, 82, SÃO VICENTE, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP:46.460.000, através de seu Sócio-Administrador/Titular, WALTER RIBEIRO DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 0941597938 - SSP/BA e CPF nº 026.804.355/83, residente e domiciliado na TRV. SANTOS DUMONT, 82, SÃO VICENTE, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP:46.460.000, doravante denominada apenas CONTRATADA, RESOLVEM ADITIVAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PP Nº. 707/2019PP, celebrado em 02 DE MAIO DE 2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), bem como a 10.520/02, e às seguintes cláusulas contratuais originais e as abaixo descritas:

1. DA ALTERAÇÃO DO ANEXO II

- 1.1. De acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública, e, com expresse aceite da CONTRATADA fica o ANEXO II do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 707/2019PP** alterado conforme ANEXO I deste termo aditivo.

2. DOS VALORES

- 2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, a importância R\$ 55.919,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS), de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal solicitante, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva prestação, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação Pregão Presencial Nº. 007/2019PP.

3. DA RATIFICAÇÃO

- 3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 10 de junho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto
Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito Municipal
Contratante

WALTER RIBEIRO DA SILVA 02680435583
WALTER RIBEIRO DA SILVA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
 PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
 FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 707/2019PP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP
 ANEXO I**

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR										
ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)
LOTE 8										
8	AROEIRA / ITAUNA / VARGEM CUMPRIDA / LAGOA DA POSSE / ÁGUA BRANCA / CARAIBINHA / CATANA / JAGUARÉ / CURRAL DE PEDRAS / AGRESTINHO	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	2,80	46,95	49,75	99,50	2,81	279,60
TOTAIS					2,80	46,95	49,75	99,50		279,60
									TOTAL 200 DIAS	55.919,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 707/2019PP

EMPRESA: **WALTER RIBEIRO DA SILVA - 02680435583** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **15.833.406/0001-22**, estabelecida na TRV. SANTOS DUMONT, 82, SÃO VICENTE, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP:46.460.000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA **WALTER RIBEIRO DA SILVA - 02680435583**, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA ABAIXO:

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão as seguintes classificações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04 – 22

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 20 de junho de 2019.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito

ANEXO II

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR										
ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)
LOTE 8										
8	AROEIRA / ITAUNA / VARGEM CUMPRIDA / LAGOA DA POSSE / ÁGUA BRANCA / CARAIBINHA / CATANA / JAGUARÉ / CURRAL DE PEDRAS / AGRESTINHO	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	2,80	46,95	49,75	99,50	2,81	279,60
TOTAIS					2,80	46,95	49,75	99,50		279,60
									TOTAL 200 DIAS	55.919,00



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 707/2019PP

EMPRESA: **WALTER RIBEIRO DA SILVA - 02680435583** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **15.833.406/0001-22**, estabelecida na TRV. SANTOS DUMONT, 82, SÃO VICENTE, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP:46.460.000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO** E A EMPRESA **WALTER RIBEIRO DA SILVA - 02680435583**, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA ABAIXO:

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão as seguintes classificações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04 – 22

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 20 de junho de 2019.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
CNPJ: 13.982.590/0001 - 47
Praça da Bandeira, 30 - Centro - Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46460000
Fone: (77) 3662-2684 - Email: smepma@yahoo.com.br

ANEXO II

ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)
8	AROEIRA / ITALUNA / VARGEM CUMPRIDA / LAGOA DA POSSE / ÁGUA BRANCA / CARAIBINHA / CATANA / JAGUARE / CURRAL DE PEDRAS / AGRISTINHO	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 42 PASSAGEIROS	2,80	46,95	49,75	99,50	2,81	279,60
TOTAIS					2,80	46,95	49,75	99,50		279,60
TOTAL 200 DIAS										55.919,00

Pregão Presencial: Nº 007/2019PP
Dados do Contrato: Nº 707/2019PP
Razão Social: WALTER RIBEIRO DA SILVA 02680435583
Endereço TRAVESSA SANTOS DUMONT, Nº 82, SÃO VICENTE
Cidade: PALMAS DE MONTE ALTO
Estado: BAHIA
Telefone: (77) 99981-5163
Endereço Eletrônico: (77) 99981-5163
CNPJ: 15.833.406/0001-22
INSC.EST: ISENT0
INSC.MUN.: 300708498

DADOS DO MOTORISTA
NOME: NILTON ROCHA TEIXEIRA
CNH: 3121494776
CATEGORIA: D
VALIDADE: 07/08/2023

DADOS DO VEÍCULO
MODELO: IMP/M.BENZ OF 1318
ANO: 1993
PLACA: BXG4B42
CAPACIDADE: 42 PESSOAS


ASSINATURA DO FISCAL

Elzmar de Oliveira Pimentel
Fiscal do Transporte Escolar
Portaria SME nº 05 de 15/05/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46.460-000

Fone: (77) 3662-2684 – Email: smepma@yahoo.com.br

NOME DO MOTORISTA	NILTON ROCHA TEIXEIRA	PROPRIETÁRIO	WALTER RIBEIRO DA SILVA
APELIDO	----	APELIDO	
CONTATO	77 99965-5852	CONTATO	77 999815163
CPF		CPF	02680435583
ESCOLARIDADE		DADOS DO CONTRATO	707/2019PP
CNH	3121494776	CNPJ	15.833.406/0001-22
CATEGORIA/CNH	D	INSC.MUN.:	300708498
PLACA DO VEÍCULO	BXG 4B42	---	
TIPO DE VEÍCULO	IPM/M.BENZOF1318	ANO – 1993	CAPACIDADE DE PASSAGEIRO - 42

LOCALIDADE DA LINHA	AROEIRA / ITAUNA / VARGEM CUMPRIDA / LAGOA DA POSSE / ÁGUA BRANCA / CARAIBINHA / CATANA / JAGUARÉ / CURRAL DE PEDRAS / AGRESTINHO
ESCOLAS DE DESTINO	ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO NEVES, COLÉGIO ESTADUAL ANISIO TEIXEIRA, COLÉGIO MUNICIPAL ELIZA TEIXEIRA DE MOURA, ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO E ESCOLA MUNICIPAL CELESTE LARANJEIRA MALHEIROS - SEDE
TURNO DA ROTA	VESPERTINO

ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO NEVES

Nº	ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	ALEX KAUÃN ABRANTES SILVA	VESPERTINO	FAZENDA CATANA
2	ANA FLÁVIA SOUZA DE ARAÚJO	VESPERTINO	FAZENDA CATANA
3	LUCAS CALADO DA SILVA	VESPERTINO	FAZENDA LAGOA DE CARAÍBAS
4	FRANCIELA DE ARAUJO ROCHA	VESPERTINO	FAZENDA BRASILEIRA
5	LAILSON ARLEN SANTOS E SILVA	VESPERTINO	SÍTIO QUEBRA SERRA
6	MARIA GABRIELA DA SILVA MARTINS	VESPERTINO	FAZENDA ITAÚNA
7	MATHEUS TEIXEIRA CARVALHO	VESPERTINO	FAZ. CALDEIRÃO DE DENTRO
8	RAFAEL LIMA ARAUJO	VESPERTINO	FAZENDA CATANA
9	VANESSA EMÍLIA DE ABRANTES SILVA	VESPERTINO	FAZENDA CATANA
10	LORANE SILVA OLIVEIRA	VESPERTINO	BRAUNA

COLÉGIO ESTADUAL ANISIO TEIXEIRA

Nº	ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	FLÁVIA PEREIRA E PEREIRA	VESPERTINO	ÁGUA VERDE
2	FELIPE PEREIRA E PEREIRA	VESPERTINO	ÁGUA VERDE
3	SANDRA NAIA DA SILVA LOBATO	VESPERTINO	ÁGUA BRANCA
4	IVANEIDE MAGALHÃES MARTINS	VESPERTINO	ÁGUA BRANCA
5	ELIAS ABRANTES DOS SANTOS	VESPERTINO	ÁGUA BRANCA
6	MARTA DOS SANTOS LOBATO	VESPERTINO	ÁGUA BRANCA
7	ROMILDO LOPES SANTOS	VESPERTINO	CATANA
8	SUSANA GOMES LOPES	VESPERTINO	JAGUARÉ
9	MARCIA LORRANY DA SILVA PINTO	VESPERTINO	CURRAL DE PEDRA
10	RAI ARAUJO GUIMARAES	VESPERTINO	JAGUARÉ
11	GUILHERME A. NASCIMENTO	VESPERTINO	JAGARÉ

COLÉGIO MUNICIPAL ELIZA TEIXEIRA DE MOURA

Nº	ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	MARIA APARECIDA M. DE JESUS	VESPERTINO	AROEIRAS
2	LEANDRO SILVA NUNES	VESPERTINO	AROEIRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46.460-000

Fone: (77) 3662-2684 – Email: smepma@yahoo.com.br

3	FLAVIA SOUZA CASTRO	VESPERTINO	BRASILEIRA
4	MARLON FRANCIS DA S. OLIVEIRA	VESPERTINO	VARGEM COMPRIDA
5	AMANDA VITORIA S. OLIVEIRA	VESPERTINO	VARGEM COMPRIDA
6	DANILO ANTONIO DE OLIVEIRA	VESPERTINO	VARGEM COMPRIDA
7	TÂNIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	VESPERTINO	ÁGUA BRANCA
8	CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA	VESPERTINO	VARGEM COMPRIDA
9	FERNANDA DE OLIVEIRA LACERDA	VESPERTINO	ÁGUA BRANCA
10	MARCOS GOMES LOPES	VESPERTINO	ÁGUA BRANCA
11	EDSON CARLOS S. DE LACERDA	VESPERTINO	ÁGUA BRANCA
12	JEFERSON DE OLIVEIRA	VESPERTINO	VAQUETA
13	WELTON MARCIÓ DA SILVA LOBATO	VESPERTINO	ÁGUA BRANCA
14	ANDRE LUIZ C. DE ARAUJO	VESPERTINO	ÁGUA BRANCA
15	ZAQUEL BRITO DE SOUZA	VESPERTINO	ÁGUA BRANCA
16	CALIANE TEIXEIRA CARVALHO	VESPERTINO	CALDEIRÃO DE DENTRO
17	FABIO PEREIRA DA SILVA	VESPERTINO	JAGUARÉ
18	JAMILE PEREIRA CARDOSO	VESPERTINO	SITIO NOVA ESPERANÇA
19	ANNA CRISTINA P. CARDOSO	VESPERTINO	SITIO NOVA ESPERANÇA
20	DANILO DE JESUS NUNES	VESPERTINO	SITIO NOVA ESPERANÇA

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

Nº	ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	ZAQUEL MAGALHAES DE JESUS	VESPERTINO	AROEIRA
2	LUZIANE MAGALHAES DE JESUS	VESPERTINO	AROEIRA

ESCOLA MUNICIPAL CELESTE LARANJEIRA MALHEIROS

Nº	ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	DRIEL SILVA OLIVEIRA	VESPERTINO	BRAUNA
2	ANNE VITORIA DA SILVA	VESPERTINO	JAGUARÉ

TOTAL DE ALUNOS VESPERTINO	45 ALUNOS
-----------------------------------	------------------


Domingos Rodrigues Porto Neto
Secretário Mun. de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer
Decreto Nº 02 de 01/01/2017